

LEI MUNICIPAL 1045/2019

De 25 de Junho de 2019

AUTORIZA PERMUTA DE PARTE DE IMÓVEL (TERRENO) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO COM PARTE DE TERRENO DE PARTICULAR COM VISTAS A CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE LONGA PERMANENCIA DO IDOSO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO (CE) no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a realizar permuta de parte de terreno de propriedade do Município localizado na Rua Projetada G, no Loteamento Urbano Jardins da Aldeota, no sítio Melancia em Brejo Santo, medindo 3.838,60m² (três mil oitocentos e trinta e oito virgula sessenta metros quadrados) com terreno particular, de propriedade do Sr. Helder Lucena Miranda medindo 3.838,60m² (três mil oitocentos e trinta e oito virgula sessenta metros quadrados) com vistas a complementação de área territorial para construção do Instituto de Longa Permanência do Idoso em pareceria com o Governo do Estado do Ceará, de acordo com o memorial descritivo anexo a presente lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO (CE), Em 25 de junho de 2019.

TERESA MARIA LANDIM TAVARES
PREFEITA MUNICIPAL